



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 15 de dezembro de 2021.

DE:

Leonir Bianchi – Secretária de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 053 / 2021
SOLICITAÇÃO: 162 / 2021
PROCESSO(S): 321 / 2021
322 / 2021

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto, Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de planalto: troca de rolamentos e manutenção bobinagem motores e bombas 3CV e 5CV; manutenção nos rotores e selos mecânico das bombas 3CV e 5CV; reforma/conserto de tubulações, conexões, acoplamentos e registros; reforma/conserto de painel elétrico de acionamento e instalações de reles cíclicos para acionamento das motobombas e fabricação e instalação de base para	01	3.900,00	3.900,00

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

motobombas com cantoneiras 1.1/2"x3/16.			
VALOR TOTAL			3.900,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Leonir Bianchi.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto será na Av. Rio Grande do Sul, tendo como local a Praça Central e será formalizada através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazo de início e de execução.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto visa à conservação e melhoria dos espaços públicos, sendo que o concerto do chafariz da praça central é necessário tendo em vista que o mesmo se encontra sem o devido funcionamento por muito tempo devido à ausência de reparos e manutenção adequada.

4.2. A Execução dos serviços é necessário para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos espaços públicos, sua utilização, visando inúmeros benefícios a toda população de Planalto.

4.3. A definição do valor está em anexo, na tabela comparativa item 14, foram obtidos três orçamentos para comparação de valores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de planalto: troca de rolamentos e manutenção bobinagem motores e bombas 3CV e 5CV; manutenção nos rotores e selos mecânico das bombas 3CV e 5CV; reforma/conserto de tubulações, conexões, acoplamentos e registros; reforma/conserto de painel elétrico de acionamento e instalações de reles cíclicos para acionamento das motobombas e fabricação e instalação de base para motobombas com cantoneiras 1.1/2"x3/16.	01	3.900,00	3.900,00
VALOR TOTAL				3.900,00

O valor total para aquisição é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A contratada fornecerá toda a mão de obra, bem como equipamentos para a execução do piso de acordo com a especificações deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução e entrega será formalizado através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazos de início e prazo de execução.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, a vista da fatura/nota fiscal.

9.2. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11. FISCAL DA OBRA

Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CPF: 040.368.469-22 - CREA-PR: 94.015/D

12. GESTOR DO CONTRATO

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 976.444.800-30 – RG: 5.191.946-6



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Cumprir todas as exigências constantes no termo de referência e seus Anexos;

13.2. O Município de Planalto solicitará o serviço a ser executado em sua totalidade, imediatamente após a celebração do contrato, conforme definido na ordem de serviços;

13.2. A execução do objeto será formalizada através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazos de início e prazo de execução;

13.3. A contratada deverá prestar e garantir os serviços executados, nos termos regulamentados por normas técnicas pertinente a espécie;

13.4. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.

13.5. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

13.6. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

13.7. Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

13.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

13.11. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

13.12. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

13.13. Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitiva, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.14. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

13.15. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.

13.16. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

13.17. Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

13.18. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.19. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

13.20. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

13.21. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.22. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.23. A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

13.24. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.25. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

13.26. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

13.27. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

13.28. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14. TABELA COMPARATIVA DE VALORES

ITEM	EMPRESA EDMAN	EMPRESA EVANDRO	EMPRESA ANDREI
01	3.900,00	4.120,00	4.450,00

Planalto - PR, 15 de dezembro de 2021.


LEONIR BIANCHI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos


LUIZ CARLOS BONI

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

EVANDRO KARAS

CNPJ Nº 20.895.704/0001-87

AV. RIO GRANDE DO SUL, 800 – CENTRO – PLANALTO –PR.

CONTATO: 46 99927-8343

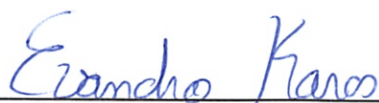
ORÇAMENTO

Para: Prefeitura de Planalto

Serviços: Chafariz Praça Central


Item	Objeto	Unid.	Preço unitário	Preço total
	Troca de rolamentos e manutenção bobinagem motores e bombas 3CV e 5CV; manutenção nos rotores e selos mecânico das bombas 3CV e 5CV; reforma/conserto de tubulações, conexões, acoplamentos e registros; reforma/conserto de painel elétrico de acionamento e instalações de reles cíclicos para acionamento das motobombas e fabricação e instalação de base para motobombas com cantoneiras 1.1/2"x3/16.	01	4.120,00	4.120,00
TOTAL				4.120,00

Planalto-Pr., 16 de dezembro de 2021



EVANDRO KARAS

ANDREI HENTZ			
RUA ANTONIO NIEHUES, 1370 - CENTRO CAPANEMA-PR			
CNPJ. 18.677.503/0001-61			
ORÇAMENTO			
PREFEITURA DE PLANALTO- CHAFARIZ			
QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	TROCAR ROLAMENTOS E MANUTENÇÃO BOBINAGEM MOTOR E BOMBA 5CV;		R\$ 4.450,00
	TROCAR ROLAMENTOS E MANUTENÇÃO BOBINAGEM MOTOR E BOMBA 3CV;		
	MANUTENÇÃO NOS ROTORES E SELO MECÂNICO DAS DUAS BOMBAS;		
	PRODUÇÃO DE BASE PARA MOTOBOMBAS ;		
	REFAZER TUBULAÇÕES, CONEXÕES, ACOPLAMENTOS E REGISTROS;		
	REFORMAR PAINEL ELÉTRICO.		
		TOTAL	R\$ 4.450,00



 ANDREI HENTZ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 15 de dezembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 15 de dezembro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto, expedido por Vossa Excelência nesta data de 15.12.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pelo Secretário Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/12/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	465.000,00	545.000,00	514.887,05	30.112,95
116 Departamento de Serviços Urbanos	465.000,00	545.000,00	514.887,05	30.112,95
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	465.000,00	545.000,00	514.887,05	30.112,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	215.000,00	199.543,50	15.456,50
00670 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.985,03	14,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00	265.358,52	14.641,48
Total Geral	465.000,00	545.000,00	514.887,05	30.112,95

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/12/2021

Órgão entre: 05 e 05

Tipo: 2

Ordem: 053

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo

0015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de planalto: troca de rolamentos e manutenção bobinagem motores e bombas 3CV e 5CV; manutenção nos rotores e selos mecânico das bombas 3CV e 5CV; reforma/conserto de tubulações, conexões, acoplamentos e registros; reforma/conserto de painel elétrico de acionamento e instalações de reles cíclicos para acionamento das motobombas e fabricação e instalação de base para motobombas com cantoneiras 1.1/2"x3/16.	01	3.900,00	3.900,00
VALOR TOTAL				3.900,00

EMPRESA: Edmilson Kutiera

CNPJ Nº 18.556.733/0001-72

ENDEREÇO: Rua Antonio Niehues, 1024, centro, Capanema-PR.

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de execução e entrega será formalizado através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazos de início e prazo de execução.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR 16 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Total					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O prazo de execução e entrega será formalizado através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazos de início e prazo de execução.

Os Serviços Serão Prestados na Praça Central, Francisco Hoffmann, do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá prestar e garantir os serviços executados, nos termos regulamentados por normas técnicas pertinente a espécie;
- b) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.
- c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- e)** Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- f)** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- i)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- j)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- k)** Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitiva, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- L)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- m)** Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.
- n)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- o)** Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- p)** Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- q)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- r)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- s)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- t)** A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

u) A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

v) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

x) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMILSON KUTIERA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.556.733/0001-72

Certidão nº: 57226990/2021

Expedição: 16/12/2021, às 17:00:46

Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDMILSON KUTIERA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.556.733/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.556.733/0001-72
Razão Social: EDMILSON KUTIERA ME
Endereço: AV BRASIL 813 813 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112902094982384340

Informação obtida em 16/12/2021 17:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025718951-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.556.733/0001-72**

Nome: **EDMILSON KUTIERA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMILSON KUTIERA
CNPJ: 18.556.733/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:56 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **1880.CEF4.E0AA.CFF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exmo.
Sr. Prefeito Municipal
Américo Belle
Capanema – PR

A empresa **EDMILSON KUTIERA ME**, estabelecida na Rua Antonio Niehues, nº 1024, centro, CEP 85760-000, nesta cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ nº 18.556.733/0001-72, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER A BAIXA DE ISS PENDENTE REFERENTE AO MÊS 08/2018 E 10/2018 (SEGUE COMPROVANTE), E DECLARA QUE O ISS 03/2020 ESTA EM PARCELAMENTO PERANTE A RECEITA FEDERAL, PORTANTO SOLICITO A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS AO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR.**

Capanema/PR, 17 de Dezembro de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Edmilson K. Kutiera

O REPRESENTANTE

atd.
Processo: **3743/2021**
17/12/2021 Hora: 08:48

Assunto:
SOLICITACAO TRIBUTACAO Versao:

Req uerente:
EDMILSON KUTIERA ME

> Trevisan Contabilidade
Rua Tamoios, 1466, Centro, Capanema - PR 85760-000
(46) 3552-1500
contabiltrevisan@ampernet.com.br



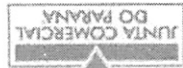
0031



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)		EDMILSON KUTTERA	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		XXX	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		Comunhão Parcial	
ESTADO CIVIL		CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado)		Comunhão Parcial	
IDENTIDADE (numero)		67691091	
ORGÃO EMISSOR		SSP	
UF		PR	
CPF (numero)		982.861.029-91	
EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de menor)		XXX	
DOMICILIO NA (LUGAR/DURO - rua, av., etc)		RUA MINAS GERAIS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CNPJ		85760-000	
CODIGO DO MUNICIPIO (ver tabela)		005920 - Capangema	
MUNICIPIO		Capangema	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL		EDMILSON KUTTERA - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc)		RUA ANTONIO NIEHUES	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CNPJ		85760-000	
CODIGO DO MUNICIPIO (ver tabela)		005920 - Capangema	
MUNICIPIO		Capangema	
UF		PR	
ENQUADRAMENTO		ME (Microempresa)	
NUMERO		1024	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CNPJ		85760-000	
CODIGO DO MUNICIPIO (ver tabela)		005920 - Capangema	
MUNICIPIO		Capangema	
UF		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		8.000,00	
ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE Fiscal)		4742300	
ATIVIDADE SECUNDARIA		3312102, 3313901, 3321000, 4321500, 4322301, 4322302, 4614100, 4669999, 4744001, 4744003, 4744099, 4754703, 4757100	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA		8.000,00	
DESCRIÇÃO DO CÍPULO		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICAS; VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		17/07/2013	
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		18.556.733/0001-72	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		<i>Edmilson Kuttera</i>	
DATA ASSINATURA		06/09/2017	
DEFERIDO, PUBLICOU-SE E ARQUIVU-SE		AUTENTICAÇÃO	
PR1170001115240		PR1170001115240	



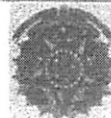
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2017 23:25 SOB Nº 20176336079.
 PROTOCOLO: 176336079 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 EDMILSON KUTTERA - ME
 NIRE: 41107469506.
 www.empresasacil.pr.gov.br

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

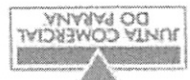
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)		EDMILSON KUTTERA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL		CASADO(A)	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		(nome)	
REGIME DE BENS (casado)		Comunhão Parcial	
IDENTIDADE (numero)		67691091	
CPF (numero)		982.861.029-91	
NASCIDO EM (data de nascimento)		07/09/1974	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		XXX	
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av., etc)		RUA MINAS GERAIS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICIPIO		CENTRO	
UF		PR	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL		EDMILSON KUTTERA - ME	
LOGADOURO (rua, av., etc)		RUA ANTONIO NIEHUES	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICIPIO		CENTRO	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		pedroanderson@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		8.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		4742300	
ATIVIDADE PRINCIPAL		CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS;	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		17/07/2013	
DATA ASSINATURA		06/09/2017	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		<i>Edmilson Kuttera</i>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		18.556.733/0001-72	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
USO DA JUNTA COMERCIAL		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM	
DEFERIDO, PUBLICO-SE E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
PR1170001115240			



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2017 23:25 SOB Nº 20176336079.
 PROTOCOLO: 176336079 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 EDMILSON KUTTERA - ME
 11703600114, NIRE: 41107469506.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

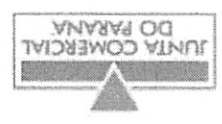
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0033

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br
CURITIBA, 17/09/2017
SECRETARIA-GERAL
Libertad Bogus



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2017 23:25 SOB Nº 20176336079.
PROTÓCOLO: 176336079 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
EDMILSON KUTIERA - ME
11703600114. NIRE: 41107469506.



SERVÍCIO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1322 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital TXM 788864 AnyTI. Controle: mp3j0ePAbuk
Consulte esse selo em <http://www.vinculopen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
EDMILSON KUTIERA DO RE. Capanema-PR, 06 de
setembro de 2017.
Em test. da cidade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrivã
CAPANEMA

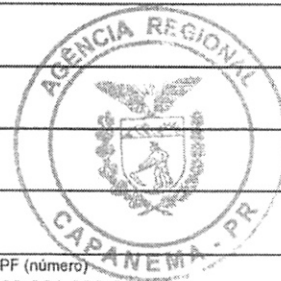
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		4110746950-6	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EDMILSON KUTIERA			
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado)		COMUNHAO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		ESTANISLAU KUTIERA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		07/09/1974	
IDENTIDADE (número)		6.769.109-1	
Orgão Emissor		SSP	
UF		PR	
CPF (número)		982.861.029-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.)			
RUA MINAS GERAIS			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
CENTRO		85760000	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO		DESCRÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
EDMILSON KUTIERA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
RUA MINAS GERAIS			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
CENTRO		85760000	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		pedrodones@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		8.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		OITO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE			
ECONOMICA			
(CNAE Fiscal)			
Atividade principal			
4742300			
Atividades secundárias			
4757100			
4754703			
4744001			
4744003			
4744099			
4321500			
4322302			
(CONTINUA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		17/07/2013	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		18.556.733/0001-72	
NIRE anterior		UF	
TRANSFERENCEIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
1 - SIM		2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
EDMILSON KUTIERA ME			
DATA DA ASSINATURA		12/01/2015	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
26/01/2015 Carta E. F. Lucatelli R03-083.2014/1PR			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETARIO GERAL		EMILSON KUTIERA - ME	
Empresa: 4110746950-6		Protocolo: 15/065192-9, DE 19/01/2015	
SOB NÚMERO: 20150651929		AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA	
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/01/2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110746950-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMILSON KUTIERA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ESTANISLAU KUTIERA		(mãe) TEREZINHA DOS SANTOS KUTIERA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1974	IDENTIDADE (número) 6.769.109-1	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 982.861.029-91



EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MINAS GERAIS		NÚMERO 1196
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

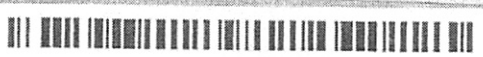
NOME EMPRESARIAL EDMILSON KUTIERA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1196
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4742300	
Atividades secundárias 4322301 3312102	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.556.733/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

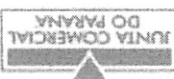
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EDMILSON KUTIERA ME	
DATA DA ASSINATURA 12/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmilson Kutiera</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT
<i>26/01/2015</i> Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR	 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015 SOB NÚMERO: 20150651929 Protocolo: 15/065192-9, DE 19/01/2015 Empresa: 41 1 0746950 6 EDMILSON KUTIERA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SBDE		41107469506	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		EDMILSON KUTTERA	
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		
SEXO	MASCULINO		
FILHO DE (pai)	FILHO DE (mãe)		
REGIME DE BENS (se casado)	Comunhão Parcial		
ESTADO CIVIL	CASADO(A)		
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	UF
07/09/1974	67691091	SSP	PR
EMANCIPEADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		XXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)		RUA MINAS GERAIS	
COMPLEMENTO	BARRODISTRICTO	CEP	UF
	CENTRO	85760-000	PR
MUNICIPIO	Capitania		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
EDMILSON KUTTERA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			
RUA ANTONIO NIEHUES			
COMPLEMENTO	BARRODISTRICTO	CEP	UF
	CENTRO	85760-000	PR
MUNICIPIO	Capitania		
VALOR DO CAPITAL - R\$		oito mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição do Objeto	
4742300		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO - LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICAS; ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
Atividade Secundária		Atividade Principal (CNAE Fiscal)	
2710403, 2790299, 3312102, 3313901, 4614100, 4669999, 4744001, 4744003, 4744099, 4754703, 4757100		4742300	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
17/07/2013		18.556.733/0001-72	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
27/09/2017		<i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TÍT	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
PR1170001160414			

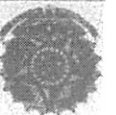


CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:02 SOB Nº 20176467998.
 PROTOCOLO: 174667998 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 EDMILSON KUTTERA ME
 117039522410. NIRE: 41107469506.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		EDMILSON KUTTERA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		Comunhão Parcial	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		07/09/1974	
IDENTIDADE (número)		67691091	
Origem contador		SSP	
CPF(contador)		982.861.029-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)		RUA MINAS GERAIS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CEP		85760-000	
MUNICÍPIO		CENTRO	
UF		PR	
Capetema		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO			
XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO			
XXX			
NOME EMPRESARIAL			
EDMILSON KUTTERA - ME			
LOGRADOURO (ruas, etc)			
RUA ANTONIO NIEHUES			
COMPLEMENTO			
CENTRO			
BAIRRO/DISTRITO			
CEP			
85760-000			
PAIS			
BRASIL			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
pedrodonesc@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
8.000,00			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
4742300			
Atividade Principal (CNAE Fiscal)			
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
17/07/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
[Assinatura]			
DATA ASSINATURA			
27/09/2017			
DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
AUTENTICAÇÃO			
PR1170001160414			

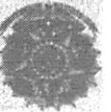
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:02 SOB Nº. 20176467998.
 PROTOCOLO: 176467998 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 EDMILSON KUTTERA ME
 11703952410. NIRE: 41107469506.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



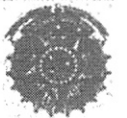
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)		EDMILSON KUTTERA	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)		XXX	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	41107469506	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	XXX
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	CASADO(A)
SEXO	Masculino	REGIME DE BENS (se casado)	Comunhão Parcial
FILHO DE (pai)	TEREZINHA DOS SANTOS KUTTERA (mãe)		
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	07/09/1974	IDENTIDADE (número)	67691091
EMANIPADO POR (forma de emancipação - especifique no caso de menor)	XXX		
DOMICÍLIO NA (LUGAR/DISTRITO - rua, av., etc)	RUA MINAS GERAIS	BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
COMPLEMENTO	XXX	CEP	85760-000
MUNICÍPIO	XXX	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	005920 - Carrihanma
CAPACITADA	PR	UF	PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL		EDMILSON KUTTERA - ME	
LUGAR/DISTRITO (rua, cv, etc)		RUA ANTONIO NIEHUES	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICÍPIO		XXX	
CAPACITADA		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		8.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		4742300	
ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE Fiscal)		AGRICOLAS E INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ELÉTRÔNICOS PARA MÁQUINAS E MOTORES INDUSTRIAIS.	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	17/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	18.556.733/0001-72
DATA ASSINATURA	27/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	<i>Edmilson Kutterra</i>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001160414	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:02 SOB Nº 20176467998.
PROTÓCOLO: 176467998 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703952410. NIRE: 41107469506.
EDMILSON KUTTERA ME

liberdade Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		EDMILSON KUTTERA	
NACIONALIDADE		BRASIL/EIRA	
SEXO		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(nome)	
ESTADO CIVIL		CASADO(A)	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)		NIRE DA FILIAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		411074469506	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		XXXX	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
07/09/1974		67691091	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		Orgão emissor	
SSP		UF	
982.861.029-91		PR	
DIRETÓRIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA MINAS GERAIS		1196	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXXX		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	
XXXX		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXX	
NOME EMPRESARIAL		EDMILSON KUTTERA - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		RUA ANTONIO NIEHUES	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXXX		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	
XXXX		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
8.000,00		oitto mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
4742300		CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE GAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.	
Atividade Secundária		Atividade Secundária	
4742300		Atividade Secundária	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
17/07/2013		18.556.733/0001-72	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
15/02/2017		<i>Edmilson Kuterra</i>	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
NIRE DA JUNTA COMERCIAL		UF	
PR11700006888028		PR	
DEFERIDO, PÚBLICO-SE E ARQUIVÉ-SE		AUTENTICAÇÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB Nº 20170573958
 PROTOCOLO: 170573958 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 EDMILSON KUTTERA - ME
 NIRE: 411074469506

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 17/02/2017
 www.empresasacil.pr.gov.br

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

0071



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: QkKbc.9eam4.Ce3n2, Controle: 0xZR1.LYIS
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **EDMILSON KUTIERA**. Dou fé.

Capanema-PR, 15 de fevereiro de 2017, às 14:10:29 horas.

Em Teste da Verdade.
[Handwritten Signature]
 Lovan Batista Pizzini - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 09:24 SOB N° 20170573958.
 PROTOCOLO: 170573958 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700646881. NIRE: 41107469506.
 EDMILSON KUTIERA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

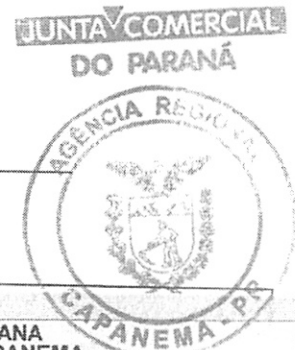
O Empresário **EDMILSON KUTIERA**, estabelecido na AVENIDA BRASIL, 813, SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA - PR, 10 de Julho de 2013.

Empresário: EDMILSON KUTIERA



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>17/07/2013</u>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB NÚMERO: 20134063937 Protocolo: 13/406393-7, DE 16/07/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0746950 6 EDMILSON KUTIERA</p>	 <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
-------------------------------	---	---	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a realização de conserto do chafariz da praça central do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 15 de dezembro de 2021, emitida pela Secretaria de Obras, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.900,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 15 de dezembro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 15 de dezembro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 17 de dezembro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.900,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, **não havendo** pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, não havendo pesquisa junto ao banco de preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, considerando as particularidades do objeto.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Frise que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução é genérico, **havendo necessidade de especificação mínima da forma e prazo de execução**, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 15 de dezembro de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 17 de dezembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

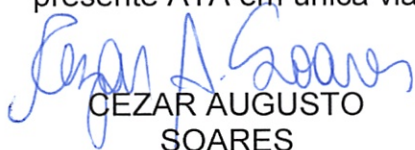
Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17:15hrs (dezessete horas e quinze minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 053/2021, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, conforme classificação a seguir: 1ª colocada a empresa EDMILSON KUTIERA - ME, com o valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), 2ª colocada a empresa EVANDRO KARAS - ME, com o valor total de R\$4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais) e 3ª colocada a empresa ANDREI HENTZ - ME, com o valor total de R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Foram realizadas pesquisas junto ao Banco de Preços, sites de internet e contratos, com a finalidade de verificar o real preço de mercado, praticado nas Compras Publicas. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


ANA SARA WELTER
072.454.189-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PROCESSO Nº 322/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de planalto: troca de rolamentos e manutenção bobinagem motores e bombas 3CV e 5CV; manutenção nos rotores e selos mecânico das bombas 3CV e 5CV; reforma/conserto de tubulações, conexões, acoplamentos e registros; reforma/conserto de painel elétrico de acionamento e instalações de reles cíclicos para acionamento das motobombas e fabricação e instalação de base para motobombas com cantoneiras 1.1/2"x3/16.	01	3.900,00	3.900,00
VALOR TOTAL				3.900,00

EMPRESA: Edmilson Kutiera - ME

CNPJ Nº 18.556.733/0001-72

ENDEREÇO: Rua Antonio Niehues, 1024, centro, Capanema-PR.

30 N.

1 0053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de execução e entrega será formalizado através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazos de início e prazo de execução.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR 17 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Boni

2
0054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021

DISPENSA Nº 053/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **Edmilson Kutiera - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: EDMILSON KUTIERA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.556.733/0001-72, com sede à Rua Antonio Niehues, Nº 1024, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **EDMILSON KUTIERA**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 6.769.109-1, e do CPF sob n.º 982.861.029-91, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do chafariz da praça central deste município de Planalto.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
001	Prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores do sistema de água do	01	SERV.	3.900,00	3.900,00

Edmilson Kutiera



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

chafariz da praça central deste município de planalto: troca de rolamentos e manutenção bobinagem motores e bombas 3CV e 5CV; manutenção nos rotores e selos mecânico das bombas 3CV e 5CV; reforma/conserto de tubulações, conexões, acoplamentos e registros; reforma/conserto de painel elétrico de acionamento e instalações de reles cíclicos para acionamento das motobombas e fabricação e instalação de base para motobombas com cantoneiras 1.1/2"x3/16.				
Total				3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$3.900,00 (três mil e novecentos Reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de execução e entrega será formalizado através da expedição de Ordem de Serviços emitida pelo Município de Planalto, onde constará a quantidade, local e prazos de início e prazo de execução.

Os Serviços Serão Prestados na Praça Central, Francisco Hoffmann, do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá prestar e garantir os serviços executados, nos termos regulamentados por normas técnicas pertinente a espécie;
- b) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- d) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- e) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- i) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- j) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- k) Durante a execução do objeto contratado até sua conclusão definitiva, assumirá a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

L) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

m) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.

n) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.

o) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

q) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

r) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

s) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

t) A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

u) A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

v) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

x) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Edmundo Kuteo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 17 de dezembro de 2021.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

Edmison Kutior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....